



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 13 de junho de 2014



Série

Número 108

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 33/2014

Homologação dos preços máximos de venda ao público dos combustíveis.

MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL

CÂMARA MUNICIPAL DA PONTA DO SOL E ADN - PONTA DO SOL ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS E NATUREZA

Contrato n.º 69/2014

Concede apoio financeiro da Câmara Municipal da Ponta do Sol destinado assegurar as atividades da associação denominada ADN - PONTA DO SOL ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS E NATUREZA.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso n.º 130/2014

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção Regional do Património.

Aviso n.º 131/2014

Abertura de procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional do Património.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**Despacho conjunto n.º 33/2014**

Nos termos do n.º 3 da Portaria n.º 99-A/2008, de 31 de julho, alterada e republicada pela Portaria n.º 28/2014, de 26 de fevereiro, são homologados para vigorar na Região Autónoma da Madeira, a partir das 0 horas do dia 16 de junho de 2014 os seguintes preços máximos de venda ao público:

Gasolina super sem chumbo IO 95.....€ 1,672 por litro
 Gasóleo Rodoviário.....€ 1,332 por litro
 Gasóleo colorido e marcado€ 0,930 por litro

Assinado em 13 de junho de 2014.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

MUNICÍPIO DA PONTA DO SOL**Contrato n.º 69/2014**

CONTRATO PROGRAMA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E A ADN - PONTA DO SOL ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS E NATUREZA

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui David Pita Marques Luís, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 30 de janeiro de 2014.

E

SEGUNDA OUTORGANTE: ADN - PONTA DO SOL ASSOCIAÇÃO DE DESPORTOS E NATUREZA, NIF 513100539, com sede na Estrada de Santo António, n.º 6, freguesia e concelho de Ponta do Sol, representada pelo Presidente da Associação Jorge Manuel Silva Pita Lobo e Vice-Presidente da Associação Ricardo Góis Luís.

Considerando que:

- O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- As atribuições dos municípios no domínio do desporto, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro;

- Que é da competência da Câmara Municipal em coordenação com outras entidades fomentar e dinamizar as atividades desportivas;
- A 12 de junho de 2014, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio à ADN - Ponta do Sol Associação de Desportos e Natureza;

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente CONTRATO PROGRAMA, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

Primeira

- Pelo presente documento, a primeira outorgante prestará à segunda outorgante apoio financeiro.
- A concessão do apoio a que alude o número anterior da presente cláusula visa assegurar as atividades constantes do plano de atividades.

Segunda

O presente contrato programa tem início no dia imediato à sua assinatura e finda a trinta e um de dezembro de 2014.

Terceira

- As verbas que integram o presente contrato programa estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.
- A despesa inerente a este contrato programa será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: SO/040701, compromisso n.º 1168/2014.

Quarta

- A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de €15.000,00 (quinze mil euros).
- A atribuição dos €15.000,00 (quinze mil euros), será disponibilizada pela primeira à segunda outorgante da seguinte forma: €10.000,00€ após publicação do contrato programa; €833,33 em julho de 2014; €833,33 em agosto de 2014; €833,33 em setembro de 2014; €833,33 em outubro de 2014; €833,33 em novembro de 2014; €833,35 em dezembro de 2014.

Quinta

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente contrato programa.

Sexta

- Na vigência do presente contrato programa, a segunda outorgante está incumbida de remeter

relatórios escritos trimestrais à primeira outorgante relativos à gestão e aplicação do apoio financeiro, atribuído pela primeira outorgante à segunda outorgante por força do presente contrato.

2. Para o efeito do disposto no número anterior, o relatório a ser remetido pela segunda outorgante deverá, designadamente, se fazer acompanhar da análise dos objetivos e das finalidades traçadas e/ou alcançadas, sem prejuízo de outros elementos probatórios da gestão e aplicação dos apoios concedidos pela primeira à segunda outorgante e que deverão acompanhar os referidos relatórios.
3. É igualmente da responsabilidade da segunda outorgante a apresentação do relatório de contas anual e atividades à primeira outorgante.
4. A segunda outorgante deverá manter um dossier financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado.
5. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio.

Sétima

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente contrato programa à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula quarta do presente contrato, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.

Oitava

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato é regido pelo disposto na legislação aplicável.

FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 13 de junho de 2014, ficando cada parte com um exemplar.

PRIMEIRA OUTORGANTE, Rui David Pita Marques Luís

SEGUNDA OUTORGANTE, Jorge Manuel Silva Pita Lobo e Vice-Presidente da Associação Ricardo Góis Luís.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Aviso n.º 130/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; e, 68/2013, de 29 de agosto, e adaptada à Região

Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 3 de junho de 2014, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 1.º grau, da Direção Regional do Património:

1. Cargo dirigente a prover: Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Gestão e de Fiscalização de Bens Imóveis.
 - a) Área de atuação: As constantes do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão da Direção de Serviços de Gestão e de Fiscalização de Bens Imóveis, as constantes do artigo 4.º da Portaria n.º 122-A/2013, de 27 de dezembro.
 - b) Requisitos legais de provimento: Licenciatura em Direito, Economia ou Gestão e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho.
 - c) Perfil pretendido: Experiência na área das atribuições da Direção de Serviços de Gestão e de Fiscalização de Bens Imóveis, da Direção Regional do Património, nomeadamente as previstas no artigo 4.º da Portaria n.º 122 A/2013, de 27 de dezembro.
2. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional do Plano e Finanças.
3. Documentos a juntar ao requerimento: O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho;
 - d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - e) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
4. Procedimento concursal:
 - a) Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento são a

Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP).

- b) Júri do procedimento concursal:
 Presidente: Dra. Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro, Diretora Regional do Património.
 Vogais: Dra. Ana Isabel Teixeira da Fonte Luís Jardim, Diretora do Gabinete de Recursos Humanos; Dr. Fernando dos Prazeres Joaquim Peres, Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Gestão Financeira e de Bens Móveis.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 12 de junho de 2014.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

Aviso n.º 131/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; e, 68/2013, de 29 de agosto, e adaptada à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho, torna-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 3 de junho de 2014, se encontra aberto procedimento concursal destinado ao preenchimento de um lugar de cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Direção Regional do Património:

1. Cargo dirigente a prover: Chefe de Divisão da Divisão de Regularização e Gestão Patrimonial.
 - a) Área de atuação: As constantes do n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e, no âmbito da missão da Divisão de Regularização e Gestão Patrimonial, as constantes do artigo 5.º do Despacho n.º 1-B/2014, de 2 de janeiro.
 - b) Requisitos legais de provimento: Licenciatura em Direito, Economia ou Gestão e os constantes do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho.
 - c) Perfil pretendido: Experiência na área das atribuições da Divisão de Regularização e Gestão Patrimonial, da Direção Regional do

Património, nomeadamente as previstas no artigo 5.º do Despacho n.º 1-B/2014, de 2 de janeiro.

2. Apresentação de candidatura: A candidatura ao presente procedimento concursal é apresentada no prazo máximo de dez dias contados do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Secretário Regional do Plano e Finanças.
3. Documentos a juntar ao requerimento: O requerimento de admissão ao procedimento concursal deve ser acompanhado da seguinte documentação, sendo que a falta de qualquer elemento determinará a exclusão:
 - a) Curriculum Vitae detalhado, devidamente datado e assinado;
 - b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
 - c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, aditado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/M, de 14 de julho;
 - d) Documentos comprovativos das ações de formação profissional em que participou, se for o caso;
 - e) Documentos comprovativos da experiência profissional e dos conhecimentos que constituem condições preferenciais para o preenchimento do cargo.
4. Procedimento concursal:
 - a) Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Pública (EP).
 - b) Júri do procedimento concursal:
 Presidente: Dra. Élia Fátima da Silva Rodrigues Ribeiro, Diretora Regional do Património.
 Vogais: Dr. Fernando dos Prazeres Joaquim Peres, Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Gestão Financeira e de Bens Móveis; Dr. João Francisco Pereira da Conceição de Oliveira Fernandes, Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Financeira.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 12 de junho de 2014.

A CHEFE DE GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: €1,83 (IVA incluído)